PRODUZIR

AS INCOERÊNCIAS CONTRA O PRODUTOR RURAL

JOÃO ADRIEN FERNANDES
Diretor da Sociedade Rural Brasileira (SRB)

NOS ÚLTIMOS meses, o produtor rural paulista tem sofrido constantes investidas que devem representar significativos prejuízos econômicos, ambientais e sociais à atividade agropecuária do estado. Em épocas cruciais, como a que estamos vivendo, o anseio pelo reconhecimento pode fragilizar as convicções e atingir ainda mais o nosso setor.

Nesse contexto, o poder público tem deixado passar medidas que cedem a pressões setoriais e minoritárias. Dentre elas, o apoio ao Projeto de Lei (PL) nº 31/18, que proíbe a exportação de gado vivo – uma atividade regulamentada em âmbito federal e com normas reconhecidas internacionalmente –, é um dos entraves no debate por melhorias.

Fato igualmente relevante foi a sanção do PL nº 299/18, que proíbe o controle, o manejo e a erradicação de javalis por pessoas físicas no estado de São Paulo, sem consulta a órgãos técnicos da Secretaria de Agricultura ou entidades envolvidas.

A decisão de inviabilizar o controle dessa espécie, considerada invasora no Brasil, é uma grande ameaça econômica e ambiental para São Paulo e para o planejamento do País na prevenção e na erradicação da febre aftosa. Sem um predador natural ou uma estratégia de manejo, os javalis multiplicam-se, atacam animais silvestres, prejudicam rios, flora, solo e lavouras e, ainda, ameaçam a saúde e a segurança públicas.

A caça, única ferramenta disponível no momento, já é regulamentada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). A Lei Federal de Proteção à Fauna (nº 5.197) autoriza o abate de animais considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública e veta armadilhas venenosas e o sofrimento animal. Porém, a decisão de aprovar o PL confronta uma lei federal, o que sinaliza um preocupante viés impositivo, além do caráter inconstitucional da medida.

Em agosto, as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do estado de São Paulo publicaram uma Resolução Conjunta para normatizar o controle de javalis. A ação tenta contornar as arbitrariedades do PL, mas cria novas barreiras, como a exigência de dados detalhados da propriedade atingida e o prazo de trinta dias para autorizar o manejo, critérios incompatíveis à urgência de um controle mais efetivo.

O poder público e membros do Legislativo, porém, não se atentaram à inconstitucionalidade da nova lei pela concorrência de competência, segundo o que uma legislação estadual não pode se opor a uma lei federal. Assim, a SRB protocolou, em julho, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) reivindicando uma liminar para suspender os efeitos da lei estadual. Derrubá-la é a única medida cabível para mitigar as ameaças representadas.

Ainda que o resultado seja positivo no Supremo Tribunal Federal (STF), os produtores rurais paulistas sofrem forte pressão, sobretudo em um ano de eleições, quando políticos são tentados a aprovar projetos que beiram o populismo. Para o embarque de animais vivos ou o manejo de javalis, o momento é de unir forças para fazer prevalecerem a livre-iniciativa, a segurança jurídica e os anseios da sociedade. ■

